



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.855, de 19 de fevereiro de 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos participantes dos Eventos Esportivos do Município de Campo Bom, no ano de 2019.

**Art. 2º.** A premiação ocorrerá da seguinte forma:

**I – Modalidade Futebol de Campo**

<b>CATEGORIA</b>	<b>1º QUADRO</b>	<b>2º QUADRO</b>	<b>17 ANOS</b>	<b>40 ANOS</b>	<b>50 ANOS</b>
<b>CAMPEÃO</b>	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>VICE</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>3º</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>4º</b>	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>DISCIPLINA</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

**II – Modalidade Futsal**

	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
<b>a) FUTSAL SÉRIE OURO</b>	1º lugar	R\$ 1.500,00
	2º lugar	R\$ 800,00
	3º lugar	R\$ 500,00
	4º lugar	R\$ 300,00
	Disciplina	R\$ 1.000,00
<b>b) FUTSAL SÉRIE PRATA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
Disciplina	R\$ 750,00	
<b>c) FUTSAL SÉRIE BRONZE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
	1º lugar	R\$ 750,00
	2º lugar	R\$ 400,00
	3º lugar	R\$ 250,00
	4º lugar	R\$ 100,00
Disciplina	R\$ 750,00	



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

d) FUTSAL DIVISÃO DE ACESSO	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
2º lugar	R\$ 400,00	
3º lugar	R\$ 250,00	
4º lugar	R\$ 100,00	
Disciplina	R\$ 750,00	
e) FUTSAL FEMININO	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
2º lugar	R\$ 400,00	
3º lugar	R\$ 250,00	
4º lugar	R\$ 100,00	
Disciplina	R\$ 750,00	
f) FUTSAL 40 ANOS	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
2º lugar	R\$ 400,00	
3º lugar	R\$ 250,00	
4º lugar	R\$ 100,00	
Disciplina	R\$ 750,00	
g) FUTSAL 50 ANOS	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
2º lugar	R\$ 400,00	
3º lugar	R\$ 250,00	
4º lugar	R\$ 100,00	
Disciplina	R\$ 750,00	

**III – Modalidade Bocha**

a) Bocha – Série “A”	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 1.000,00
b) Bocha – Série “B”	1º lugar	R\$ 750,00
c) Bocha – 55 anos	1º lugar	R\$ 750,00
d) Bocha – Casais	1º lugar	R\$ 500,00

**IV – Modalidade Voleibol**

a) Vôlei Masculino	CLASSIFICAÇÃO	VALORES
	1º lugar	R\$ 750,00
b) Vôlei Feminino	1º lugar	R\$ 750,00

**Art. 3º.** Cada clube inscrito, na modalidade de futebol de campo, e que tenha participado do certame, de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, terá direito a receber o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais, por modalidade, a título de participação, por ocasião do encerramento do campeonato.

§ 1º. Os clubes que realizarem a pré-inscrição, no mínimo, com 02 (duas) categorias, na modalidade futebol de campo, receberão, antecipadamente, a título de participação, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a 50% (cinquenta) por cento do valor total, considerando as 2 (duas) modalidades.



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**§ 2º.** O valor descrito no parágrafo anterior limitar-se-á à indicação de 02 (duas) equipes e será pago, em até 15 (quinze) dias, após o deferimento da pré-inscrição do Clube pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**§ 3º.** O restante do valor a título de participação será pago por ocasião do encerramento do campeonato, juntamente, com a premiação.

**Art. 4º.** O clube que pré-inscrever-se, em mais de 02 (duas) categorias, na modalidade futebol de campo, terá direito, ao valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por categorias excedentes, a ser pago no encerramento do campeonato.

**Art.5º.** A premiação referida no artigo 2º desta Lei, somente será concedida às equipes participantes que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis às competições, e, cumprirem integralmente o calendário dos jogos que lhes competirem, nos termos do Regulamento Geral das Competições para 2019.

**§1º.** Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária ou do valor referente à participação, que o Clube, não preenchia todos os requisitos exigidos pela regulamentação do campeonato, ou que dele deixe de participar, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido pelo mesmo, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Poder Executivo municipal.

**§2º.** A não devolução dos valores recebidos indevidamente importará a inscrição do responsável em dívida ativa municipal, assim como a rescisão do termo de cedência das instalações do Clube, quando estas forem cedidas pelo município.

**Art. 6º.** O pagamento de todos os valores de que trata esta Lei, será feito ao representante legal da agremiação, mediante cheque nominal e contra-recibo do recebedor.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal de Administração.